



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 13/2022**

O Presidente do **Conselho Superior de Ensino Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia** (Consepe/Uesb), no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466/2015, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 23 de dezembro de 2015, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, considerando a aprovação da Câmara de Graduação na sessão realizada no dia 28 de setembro de 2021, conforme consta nos autos do Processo SEI nº 072.9538.2020.0019132-11,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar, *ad referendum* da Plenária do Consepe, o novo Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Dança, *campus* de Jequié, em atendimento à Resolução CEE nº 70, de 16 de julho de 2019, alterada pela Resolução CEE nº 50, de 13 de setembro de 2021, e ao Projeto Pedagógico Institucional (PPI) de Formação Inicial e Continuada dos Profissionais da Educação, aprovado pela Resolução Consepe nº 57/2019, publicada no DOE em 17 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único. O Novo Projeto Pedagógico do Curso compreende a seguinte estrutura curricular:

<b>Estrutura Curricular</b>	<b>CH</b>	<b>Creditação</b>
Disciplinas obrigatórias	3480h	158
Disciplinas optativas	120h	06
Estágio Supervisionado Obrigatório	405h	09
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	120h	06
Prática como Componente Curricular (PCC)	600h	-
Dimensão Pedagógica	1035h	24
Atividades Complementares	200h	0
Carga Horária Total do Curso (CHT)	3800h	
Creditação Total do Curso	164	



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

Tempo mínimo de Integralização do Curso	08 semestres (04 anos)
Tempo máximo de Integralização do Curso	14 semestres (07 anos)

**Art. 2º** O Novo projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Dança, deverá atingir todos os discentes ingressantes a partir do período letivo 2022.1.

Parágrafo Único. Caso o Colegiado do Curso opte por migrar os discentes de turmas em andamento, deverá permitir aos estudantes fazer a opção entre a matriz curricular antiga e a nova matriz curricular.

**Art. 3º** O Novo Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Dança, *campus* de Jequié, nele contido toda a estrutura curricular, constitui-se anexo obrigatório desta Resolução, independentemente de transcrição.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Vitória da Conquista, 29 de abril de 2022.

**PUBLICADO NO  
DOE**

**30 ABR 2022**

**Luiz Otávio de Magalhães**  
**Presidente do Consepe**

AD PLENAM VITAM